

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.937/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - O Artigo 59 da Lei Municipal n° 1.156/73, de 09 de abril de 1.973, passa a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 59) - Fica criada a Comissão Municipal de Licitações, a ser integrada por 03 (três) servidores municipais, designados pelo Prefeito Municipal, o qual escolherá o seu Presidente e este o seu Secretário, cuja atribuição será regulamentada por Decreto, dentro do prazo de trinta (30) dias".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada no Portaria.

Data supra/.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.